



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2024

Autoriza a incorporação dos Lotes de Terras n.ºs 26-A/1-A e 26-A/3, ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:

- a) Lote de terras n.º 26-A/1-A (vinte e seis-A/um-A), Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca, com a área de 0,7780 hectares, iguais a 7.780,41 metros quadrados, ou seja, 0,3215 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10.585 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.
- b) Lote de terras n.º 26-A/3 (vinte e seis-A/três), Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca, com a área de 0,1913 hectares, iguais a 1.913,35 metros quadrados, ou seja, 0,0790 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10.586 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 18 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que submetemos à elevada apreciação dessa Colenda Casa, propomos a urbanização do Lote de terras n.º 26-A/1-A (vinte e seis-A/um-A), com a área de 0,7780 hectares, iguais a 7.780,41 metros quadrados, ou seja, 0,3215 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10.585 e Lote de terras n.º 26-A/3 (vinte e seis-A/três), com a área de 0,1913 hectares, iguais a 1.913,35 metros quadrados, ou seja, 0,0790 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10.586, ambas do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, cujas cópias fazem parte integrante desta Lei.

Justifica-se a necessidade premente da urbanização das áreas em questão, haja vista o interesse dos seus proprietários para a implantação de futuro loteamento, uma vez tratar-se de áreas contíguas à planta urbana desta cidade com excelente localização, fato que trará benefícios à toda a população.

Insta observar, que a proposta de desmembramento e urbanização dos lotes os quais serão incluídos no perímetro urbano do Município, foi devidamente submetida ao crivo e aprovada por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), em sessão realizada no dia 11/03/2024, *vide* Ata (doc. anexo), estando assim de acordo com o previsto no artigo 89 e parágrafo único da Lei Complementar n.º 001/2011 que institui o Plano Diretor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

Deste modo, esperando a aprovação do projeto pela unanimidade dos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a todos os nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município